



Metro do Porto

ANEXO IX

COMPROMISSOS ACIONISTAS/SÓCIOS

**Declaração de Compromisso do(s) Acionista(s)/Sócio(s) nos termos e para os efeitos
da Cláusula 56.ª do Caderno de Encargos**

Considerando que:

- A.** Na sequência do concurso lançado pela Metro do Porto, S.A. (doravante designada por “**MdP**”), esta entidade celebrará com a [*identificação da sociedade veículo*] (doravante designada por “**Subconcessionária**”), o Contrato de Subconcessão da Operação e Manutenção do Sistema de Metro Ligeiro na Área Metropolitana do Porto (doravante designado por “**Contrato**”);
- B.** O Caderno de Encargos do concurso referido no considerando anterior dispõe - assim como virá a dispor o Contrato – que o(s) acionista(s) da Subconcessionária detêm responsabilidade subsidiária em face das obrigações assumidas pela Subconcessionária;
- C.** Não sendo o(s) acionista(s)/sócio(s) parte(s) do Contrato, é necessário regular os termos e condições de tal responsabilidade perante a MdP, nos termos e para os efeitos, em especial, do disposto na cláusula 56.ª do Caderno de Encargos e estabelecer o seu reconhecimento pelo(s) acionista(s)/sócio(s);
- D.** Para esse efeito, é emitida a presente Declaração de Compromisso dos Acionistas (doravante abreviadamente designada por “**Declaração**”), nos termos da qual o(s) acionista(s)/sócio(s) assume(m) as obrigações e presta(m) as seguintes garantias.

1. Declarações, garantias e obrigações gerais do(s) Acionista(s)/Sócio(s)

O(s) acionista(s)/sócio(s) declara(m) e garante(m) em benefício da MdP, a todo o tempo, o seguinte:

- 1.1.** Declara(m) e garante(m) que têm pleno conhecimento dos documentos concursais, incluindo o Caderno de Encargos, e de todos os seus respetivos anexos e apêndices, no âmbito do qual a Subconcessionária assumirá diversas obrigações perante a MdP.
- 1.2.** Declara(m) e garante(m) que repetirão a Declaração prevista no número anterior, em relação ao Contrato, na data de assinatura do mesmo, para que, a partir da data de produção de efeitos do Contrato, o teor da presente Declaração passe a valer na íntegra também para todos os efeitos que resultam do Contrato, nas cláusulas correspondentes, nos mesmos termos aqui previstos para o Caderno de Encargos.
- 1.3.** Cada acionista/sócio compromete-se a cumprir o disposto nos nºs 4 e 7 da cláusula 13.^a e nºs 4 e 5 da cláusula 34.^a do Caderno de Encargos, obrigando-se perante a MdP a realizar o montante de capital social e a realizar e manter o montante de capital/fundos próprios, nos termos aí previstos, por forma a dotar a Subconcessionária com os montantes necessários ao financiamento das atividades objeto do Contrato e a permitir o bom e integral cumprimento pela Subconcessionária das obrigações que sobre si impedem nos termos do Contrato.
- 1.4.** Cada acionista/sócio reconhece e aceita a obrigação de reforçar os fundos próprios da Subconcessionária, sempre que esteja em causa o cumprimento pontual das obrigações que resultem do Contrato (doravante designado abreviadamente por “**Reforço de Fundo(s)**”), em resultado da verificação de qualquer uma das condições identificadas no Ponto 2 da presente Declaração.

1.5. O(s) acionista(s)/sócio(s) da Subconcessionária declara(m) e garante(m) que têm capacidade para emitir e honrar os compromissos assumidos através da presente Declaração, nos termos e condições dele constantes, tendo obtido todas e quaisquer autorizações dos respectivos órgãos sociais competentes para o efeito, bem como da Subconcessionária, se necessário.

2. Reforço de Fundo(s)

2.1. O(s) acionista(s)/sócio(s) da Subconcessionária obriga(m)-se, perante a MdP, a realizar a favor da Subconcessionária, fundos próprios, mediante entradas em dinheiro sempre que:

- a) Se verifique que, em dado momento, a Subconcessionária tem capitais próprios negativos;
- b) As contas apresentadas por aquela Subconcessionária evidenciem que um valor superior a 40% do saldo das contas de passivo relativas a fornecedores e outros credores se encontra em mora por período superior a 150 dias, ou que existe um atraso superior a 30 dias no pagamento das retribuições de trabalhadores; ou
- c) Se verifique uma situação comprovada de desequilíbrio de exploração ou de tesouraria que coloque ou seja apta a colocar em causa o cumprimento pontual do Contrato.

2.2. Verificada qualquer uma das condições enunciadas no número anterior, a MdP enviará, conjunta ou isoladamente, ao(s) acionista(s)/sócio(s) da Subconcessionária uma notificação devidamente fundamentada e observando o disposto no número seguinte, exigindo o cumprimento da obrigação de Reforço de Fundo(s) da respetiva Subconcessionária.

2.3. Na sequência da notificação prevista no número anterior, o(s) acionista(s)/sócio(s) fica(m) obrigado(s) a aportar os fundos necessários, sob a forma de capitais próprios ou suprimentos, para que a Subconcessionária possa fazer face às suas obrigações em mora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua receção.

3. Transmissão

O(s) acionista(s)/sócio(s) reconhecem que, caso venham a transmitir a terceiros as participações que detêm no capital social da Subconcessionária, nos casos e nos termos em que estas sejam admitidas de acordo com o disposto no Contrato e nos seus contratos e acordos instrumentais, deverá o adquirente assumir automaticamente e aderir às obrigações que para o transmitente resultam da presente Declaração, sob pena de este continuar obrigado pelas disposições aqui previstas.

4. Disposições Comuns

4.1. O(s) acionista(s)/sócio(s) da Subconcessionária são solidariamente responsáveis entre si pelo cumprimento das obrigações que resultam do Ponto 2 *supra*, tendo a MdP o direito de exigir de qualquer acionista/sócio toda a prestação ou parte dela.

4.2. As obrigações emergentes do presente acordo são pessoais e intransmissíveis, pelo que não poderão ser transferidas ou cedidas, no todo, ou em parte, salvo autorização, expressa e por escrito, da MdP.

4.3. O(s) acionista(s)/sócio(s) compromete(m)-se, durante todo o Contrato, a manter a Subconcessionária capitalizada e financiada, bem como a cumprir

os deveres de diligência que sobre si impendem no preenchimento dos cargos sociais da Subconcessionária, por forma a que a Subconcessionária disponha das condições e dos meios adequados que lhe permitam cumprir pontualmente as obrigações que para si resultam do Contrato.

- 4.4.** Cada acionista/sócio obriga-se, de forma irrevogável e incondicional, a tomar todas as deliberações necessárias ao pontual e integral cumprimento das obrigações que para si resultam do presente anexo e do Contrato.
- 4.5.** Todas as notificações e outras comunicações efetuadas ao abrigo desta Declaração deverão ser emitidas em português, por escrito, e enviadas por correio registado com aviso de receção, para as moradas do(s) acionista(s)/sócio(s) da Subconcessionária acima referidas, considerando-se como recebidas na data desse aviso.
- 4.6.** Se alguma das disposições da presente Declaração for julgada nula ou ilegal, manter-se-ão em vigor as restantes, com as adaptações que se revelarem necessárias.
- 4.7.** A presente Declaração só poderá ser alterada com o prévio acordo, expresso e por escrito, da MdP.
- 4.8.** As obrigações emergentes da presente Declaração tornam-se eficazes na data de produção de efeitos do Contrato e manter-se-ão válidas até à data em que se considerem extintas todas as obrigações que resultam para a Subconcessionária e/ou os seus acionistas/sócio(s) do Contrato, independentemente do término desse contrato por qualquer causa legal ou contratualmente prevista.
- 4.9.** Autorizada a alienação da totalidade da participação de um acionista/sócio no capital social da Subconcessionária, nos termos e condições constantes do Contrato, cessarão, apenas e exclusivamente no que diz respeito a esse

acionista/sócio, as obrigações para ele emergentes da presente Declaração, sem prejuízo do disposto no n.º 1 supra.

4.10. A presente Declaração é regulado e interpretado em conformidade com a Lei Portuguesa.

[local], [data].

Pelo(s) Acionista(s)/Sócio(s) ^{1 2}

(Identificação dos signatário, seus representantes e qualidade em que assinam. Assinaturas reconhecidas na qualidade).

¹ O(s) acionista(s)/sócio(s) reitera(m) a presente Declaração, em relação ao Contrato, na data de assinatura do Contrato, afirmando ter pleno conhecimento do conteúdo do mesmo e das obrigações que para si e para a Subconcessionária emergem desse contrato, aplicando-se, a partir da data de produção de efeitos do Contrato, a presente declaração na íntegra também para todos os efeitos que resultam do Contrato nos mesmos termos aqui previstos para o Caderno de Encargos.

² Quando da assinatura da Declaração, em relação ao Contrato [*cf.* Nota 1 anterior], a Declaração será, além do(s) acionista(s)/sócio(s), igualmente assinada pela Subconcessionária, para efeitos de tomada de conhecimento e declaração e reconhecimento dos seus efeitos perante a mesma e a MdP, comprometendo-se também a Subconcessionária a adotar todos os meios para garantir o cumprimento atempado e integral das obrigações que da mesma resultam para o(s) acionista(s)/sócio(s).